

ANEXO Nº 02 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Termo de Referência – Artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/21

REQUISITANTE

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Tadeu de Oliveira Cunha nº 1030 – Alvorada, João Pinheiro-MG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa para Aquisição de Materiais Odontológicos destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e consultórios odontológicos das unidades de saúde (PSF) do município de João Pinheiro.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
1	Anestésico Articaina 4% c/ 50 und	CX	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
2	Anestésico Mepivacaina 3% c/ 50 und	CX	26	R\$ 229,90	R\$ 5.977,40
3	Hidroxido de cálcio PA 10gr	CX	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
4	Papel carbono contacto envelope 12und	PCT	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
5	Adesivo ambar 4ml	UND	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
6	Agulha gengival longa 27 g c/100 und	CX	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
7	Bicarbonato de sódio 200 grm	VD	40	R\$ 15,80	R\$ 632,00
8	Escova reta robison reta	UND	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
9	Algodão rolete c/100 und	RL	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
10	Cimento Forrador de Hidróxido de cálcio (Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura).	UND	60	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
11	Pedra pomes extra fina 100 gr	UND	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
12	Acido fosfórico 37% gel c/ 3und	UND	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
13	Luva de procedimento P c/ 100 und	CX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
14	Luva de procedimento EP c/ 100 und	CX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
15	Pasta profilática c/ fluor 90 g	TB	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
16	Agulha gengival curta 30 g c/100 und	CX	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
17	Riozyme Eco 1000 ml	LT	40	R\$ 25,58	R\$ 1.023,00
18	Fio dental s/caixa 500 metros	RL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
19	Perioplak sem álcool 1/1 litro	VD	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
20	Flúor gel 200 ml	VD	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
21	Aplicador brush regular 100x1	UND	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
22	Lamina bisturi aco n15 c/100	CX	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
23	Sugador odontológico c/40 und	PCT	260	R\$ 9,20	R\$ 2.392,00
24	Hipoclorito de sódio 2,5% - 1 litro	UND	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
					R\$ 41.549,60

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dispensa para Aquisição de Materiais Odontológicos destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e consultórios odontológicos das unidades de saúde (PSF) do município de João Pinheiro.

2.2. A presente dispensa foi motivada pela não prorrogação dos contratos referente ao Pregão Eletrônico 104/2024 que garantia a continuidade dos atendimentos odontológicos.

2.3. Constitui o objetivo da escolha da modalidade supra como modo mais viável para adquirir os materiais que estão em falta nas unidades básicas de saúde (PSF) e CEO, afim de que não haja interrupção nos atendimentos aos munícipes.

2.4. E para que a administração tenha tempo hábil para elaborar o processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2.5. Afim de suprir o setor odontológico do CEO e Unidades Básicas de Saúde, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população o que utiliza os serviços públicos.

2.6. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde bucal a população do município de João Pinheiro - MG, pois a secretaria de saúde desenvolve diversas atividades nas unidades de saúde, dentre as quais se destaca implementações de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência a saúde bucal da população, bem como auxiliar no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças bucais e melhorar a saúde e qualidade de vida. Evitar o agravamento da condição de saúde bucal dos pacientes por falta de material de consumo odontológico e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as novas normas de licitação e contratos administrativos, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de material odontológico para atender à demanda da rede pública municipal de saúde, visando garantir o acesso dos munícipes aos serviços odontológicos de qualidade.

3.2. Modalidade: A modalidade adotada para este processo será a **dispensa de licitação**, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite estabelecido para essa modalidade, e a natureza do objeto atender a urgência ou a especificidade de sua necessidade.

3.3. Justificativa para a Dispensa de Licitação: A aquisição de material odontológico necessário para o atendimento contínuo e eficiente aos munícipes, considerando a urgência e a especificidade dos itens, justifica a adoção da dispensa de licitação. A contratação direta viabiliza uma resposta mais ágil às necessidades emergenciais da rede de saúde pública local, garantindo a continuidade do atendimento sem comprometimento da qualidade.

3.4. Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores qualificados, com o intuito de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Foram consultados pelo menos três fornecedores distintos, observando a variedade e a qualidade dos produtos ofertados. Com base nos dados coletados, foi

possível comprovar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado, assegurando que o custo total da contratação está dentro dos parâmetros aceitáveis e razoáveis.

3.5. Conclusão: A dispensa de licitação é a solução mais adequada para a aquisição do material odontológico necessário para o atendimento de saúde da população, pois possibilita a agilização do processo e a obtenção de preços compatíveis com o mercado. A pesquisa prévia de preços reforça a transparência e a conformidade da contratação com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

4.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.5. A entrega do material será de forma imediata, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

4.6. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

4.7. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8. A entrega do material deverá ser realizada no respectivo endereço, localizado na **Avenida Juca Cordeiro, nº 1298, Bairro Papagaio, CEP.: 38770-000, João Pinheiro – MG.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato referente à aquisição de **material odontológico** para o atendimento dos munícipes será conduzida de acordo com as seguintes regras e diretrizes, com o objetivo de assegurar que o objeto contratado atenda de forma eficiente a demanda requisitada e atenda aos parâmetros de qualidade, tempo e custo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.2. Definição do Objeto e Metodologia de Execução: A execução do contrato compreenderá a **entrega e fornecimento de materiais odontológicos** especificados no Termo de Referência, que inclui instrumentos, equipamentos e insumos essenciais para o atendimento odontológico da população. O fornecedor deverá garantir que os

materiais atendam às **especificações técnicas** estabelecidas, respeitando os padrões de **qualidade, durabilidade e segurança** exigidos para o uso no atendimento à saúde pública.

5.3. O contrato será executado por **meio da entrega integral** de todos os itens descritos, em conformidade com os parâmetros acordados no momento da contratação. O contratado se compromete a realizar a entrega de maneira **completa e sem falhas**, conforme a lista detalhada dos produtos, assegurando que todos os itens estejam em perfeitas condições para uso imediato.

5.4. **Prazos de Execução e Entrega:** A entrega dos materiais deverá ocorrer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estipulado. O prazo é considerado fundamental para garantir que o atendimento odontológico aos munícipes não sofra interrupções, permitindo que a rede pública de saúde esteja equipada com os insumos necessários para o desempenho de suas atividades.

5.5. A **entrega integral** dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço: **Avenida Juca Cordeiro, nº 1298, Bairro Papagaio, João Pinheiro - MG**. Caso o prazo de entrega não seja cumprido conforme estabelecido, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no contrato, que podem incluir **multas** e outras sanções conforme a gravidade do descumprimento.

5.6. **Condições de Recebimento dos Materiais:** A entrega será realizada em **única remessa**, conforme a quantidade de materiais adquiridos. Em qualquer dos casos, o prazo máximo para a entrega de todos os itens será de **5 (cinco) dias corridos**.

5.7. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório dos materiais será realizado imediatamente após a entrega, a fim de verificar a quantidade e as condições gerais dos produtos. Será realizada uma conferência detalhada do pedido, comparando os materiais entregues com as especificações do contrato e da Nota Fiscal.

5.8. **Recebimento Definitivo:** Após a conferência provisória e a constatação de que os materiais estão de acordo com o solicitado, o **recebimento definitivo** será formalizado, e o fornecedor será liberado das obrigações relativas à entrega. Caso algum item esteja em desacordo com o especificado ou apresente defeito, o **recebimento definitivo poderá ser suspenso** até a regularização da situação, sendo responsabilidade do fornecedor realizar a troca ou reposição de qualquer item que não atenda aos requisitos de qualidade ou quantidade.

6 - MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cássia Maria Alves Trajano**.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

6.3. O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ato ilícito que porventura tiver conhecimento.

6.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.5. **FISCAIS DO CONTRATO: Maria Cecília Ribeiro Aguiar Clemente de Oliveira**

7. CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, para crédito em banco indicada na Nota Fiscal, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá **em até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.**

7.2. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

7.3. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021; anexo V.
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o que preconiza o art. 23 da lei 14.133/21, o valor estimado da contratação será de aproximadamente: **R\$ 41.549,60 (Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

9.2. A proposta de valores estimados para execução da contratação foi definida por ocasião da pesquisa de preços médios de mercado, conforme ANEXO.

9.3. Os valores estimados tiveram também como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos em anos anteriores, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos veículos, que acarreta uma maior frequência de manutenção.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.301.1002.2640

3.3.90.30.

Ficha: 353

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11. GARANTIAS

11.1. Não se aplica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

12.2. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores que serão designados como Gestor e Fiscal, que serão responsáveis inclusive pela negociação dos preços apresentados por meio do orçamento da CONTRATADA, para a obtenção de preços melhores, sempre que possível.

12.4. Receber o veículo devolvido pela empresa CONTRATADA após a realização dos serviços prestados no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.

12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.

12.8. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANA PAULA APARECIDA DE LIMA SILVA

Equipe de Planejamento - Secretaria Municipal de Saúde

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DO ÓRGÃO



CÁSSIA MARIA ALVES TRAJANO

Secretária Municipal de Saúde

Cássia Mª. Alves Trajano
Secretária Municipal de Saúde
João Pinheiro - MG

João Pinheiro-MG, 26 de fevereiro de 2025.